

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA

Processo nº 48000.000855/2015-51

**PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 19/2015-MME  
CELEBRADO ENTRE O  
MINISTÉRIO DE MINAS E  
ENERGIA E A EMPRESA  
REAL JG SERVIÇOS GERAIS.**

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Carteira de Identidade nº 761.561 SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME, aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado **Contratante** autoriza a repactuação do valor do Contrato 19/2015-MME, celebrado com a empresa **Real JG Serviços Gerais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.247.960/0001-62, estabelecida no SIBS, Quadra 01, Conjunto D, Lotes 01/06, na cidade de Núcleo Bandeirante – DF, CEP: 71.710-350, nos termos e condições abaixo.

**OBJETO: Repactuar o valor do Contrato nº 19/2015-MME, de prestação de serviços contínuos de limpeza, higiene e conservação de bens móveis/imóveis, inclusive jardinagem, lavagem de veículos oficiais e carregador de móveis, com a disponibilização de mão de obra em consonância com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, instituída por Portaria Ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, Bloco U, Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, em face do reajuste das tarifas do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, por força do Decreto nº 36.762, de 18 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.**

**FUNDAMENTAÇÃO:** A repactuação dos preços está prevista na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 19/2015-MME, com amparo no artigo 55, inciso III, c/c artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado ainda com o artigo 5º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, e artigos 37 a 41 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2009.

**VALORES REPACTUADOS:** O valor mensal estimado passa de **R\$ 117.680,65** (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 120.228,59** (cento e vinte mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo demonstrado.

A - POR ÁREA	VALOR MENSAL ATUAL			VALOR MENSAL REPACTUADO		
Tipo de Área	Preço Mensal Unitário Atual (R\$/M²)	Área (M²)	Subtotal (R\$)	Preço Mensal Unitário Repactuado (R\$/M²)	Área (M²)	Subtotal (R\$)
Área Interna I	3,52	15.655,25	55.106,48	3,62	15.655,25	56.672,01

Área Interna II	2,63	2.474,00	6.506,62	2,72	2.474,00	6.729,28
Área Externa	0,53	9.837,00	5.213,61	0,55	9.837,00	5.410,35
Esquadria Face Interna	1,20	5.304,00	6.364,80	1,24	5.304,00	6.576,96
Fachada Envidraçada - Face Externa	0,34	12.303,97	4.306,39	0,35	12.303,970	4.306,39
<b>SUBTOTAL A</b>			<b>77.497,90</b>			<b>79.694,99</b>
<b>B - POR CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>VALOR MENSAL ATUAL</b>			<b>VALOR MENSAL REPACTUADO</b>		
<b>Categoria Funcional</b>	<b>QTDE</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Parcial (R\$)</b>	<b>QTDE</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Parcial (R\$)</b>
JARDINEIRO	1	4.592,59	4.592,59	1	4.680,31	4.680,31
LAVADOR DE AUTO	1	2.876,94	2.876,94	1	2.964,65	2.964,65
CARREGADOR	2	2.858,14	7165,28	2	2.945,85	5.891,70
<b>SUBTOTAL B</b>			<b>13.185,81</b>			<b>13.536,66</b>
<b>TOTAL MENSAL (SUBTOTAL A + SUBTOTAL B)</b>			<b>90.683,71</b>			<b>93.231,65</b>
<b>TOTAL ANUAL (SUBTOTAL A + SUBTOTAL B)</b>			<b>1.088.2014,52</b>			<b>1.118.779,80</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>						
<b>VALOR ATUAL</b>			<b>VALOR REPACTUADO</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>			<b>VALOR (R\$)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA</b>			<b>90.693,71</b>			<b>93.231,65</b>
<b>VALOR MENSAL DO MATERIAL</b>			<b>26.996,94</b>			<b>26.996,94</b>
<b>VALOR MENSAL ( MÃO DE OBRA + MATERIAL)</b>			<b>117.680,65</b>			<b>120.228,59</b>
<b>VALOR ANUAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL)</b>			<b>1.412.167,80</b>			<b>1.442.743,08</b>

a) O valor total acrescido pelo apostilamento para cobrir despesas decorrentes da repactuação no período de 01/10/2015 a 10/09/2016 é de **R\$ 28.876,17** (vinte e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

b) As planilhas anexas a este Apostilamento refletem a repactuação e passam a fazer parte integrante do Contrato nº 19/2015-MME;

c) As despesas decorrentes desta repactuação correrão por conta dos recursos atribuídos ao Ministério de Minas e Energia, no Orçamento Geral da União, recursos inscritos em restos a pagar, exercício de 2015 e orçamento de 2016.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Apostilamento passa a vigor a partir de **01 de outubro de 2015 até 02 de setembro de 2016**.

Brasília, em 1 de março de 2016.

**MARCELO CRUZ**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração